



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### PROJETO DE LEI 01-00263/2016 do Vereador Jonas Camisa Nova (DEM)

"Altera-se os itens 12 e 13 do Quadro 5 -Multas - da Lei 16.402 de 22 de março de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Altera-se os itens 12 e 13 do Quadro 5 - Multas - da Lei 16.402 de 22 de março de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

12	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos, previstos no Art. 146	Artigo 148	Estabelecimentos com até 20m <sup>2</sup> R\$2.500,00
			Estabelecimentos com mais de 20m <sup>2</sup> R\$2.500,00 + R\$100,00/m <sup>2</sup> excedente, até o limite de R\$10.000,00
13	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos ao horário de funcionamento, previstos no Art. 147	Artigo 148	Estabelecimentos com até 20m <sup>2</sup> R\$2.000,00
			Estabelecimentos com mais de 20m <sup>2</sup> R\$2.000,00 + R\$100,00/m <sup>2</sup> excedente, até o limite de R\$8.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes”.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/05/2016, p. 164

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).